

Procedimento por ajuste direto, nos termos das subalíneas II) e III) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Procedimento N.º 16/2022/IGeFE

CONVITE

Renovação do licenciamento e respetiva manutenção, suporte, serviços de assistência pós-venda e serviços adicionais, para o sistema de gestão documental “SmartMEC – Plataforma partilhada de gestão documental, de processos e interoperabilidade”, *software* SmartDocs V4, existente no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
Núcleo de Contratação Pública
Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

I – Objeto do convite

1. O presente procedimento tem por objeto a renovação do licenciamento e respetiva manutenção, suporte, serviços de assistência pós-venda e serviços adicionais, para o sistema de gestão documental “SmartMEC – Plataforma partilhada de gestão documental, de processos e interoperabilidade”, *software* SmartDocs V4, existente no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P..
2. O contrato a celebrar inclui a prestação de serviços melhor descrita na parte II do caderno de encargos, elaborado no âmbito do presente procedimento.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., doravante também designado por IGeFE, I.P., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134, em 1399-029 Lisboa, com os números de telefone +351 21 394 92 00, de telefax +351 21 390 70 03 e com o e-mail: compras@igefe.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

A decisão de contratar e autorizar a despesa é da competência do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., nos termos conjugados do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 38.º, ambos do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e em conformidade com o Despacho n.º 4615/2021, de 19 de abril, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 88, de 6 de maio de 2021 e o Despacho n.º 3823/2021, de 31 de março de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 73, de 15 de abril de 2021.

IV – Escolha do procedimento pré-contratual

O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto nas subalíneas II) e III) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme fundamentação em anexo (Anexo I ao presente convite).

V – Pedidos de esclarecimentos / Retificação às peças do procedimento

1. A entidade convidada deverá enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até ao final do primeiro terço do prazo estabelecido para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pela entidade convidada no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo estabelecido para a apresentação de proposta e notificados à referida entidade nos termos do número anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública identificada no número anterior.
3. O órgão que autorizou a decisão de contratar pode até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, devendo nesse caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada no número 1 deste capítulo.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VI – Proposta e documentos que a constituem

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo e instruída com os elementos exigidos no número 2 e com os documentos previstos no ponto 4.
2. Na proposta, o concorrente deve integrar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:
 - a) Referência do procedimento;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço total, sem IVA;
 - d) Ao preço total apresentado, acrescerá IVA à taxa legal em vigor, **devendo ser expressamente mencionada a taxa considerada**, se for aplicável;

- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Condições de pagamento.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade convidada declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4. A proposta deverá ainda ser instruída **obrigatoriamente**, pelos seguintes documentos:

- a) Anexo II da proposta - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo a este convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
- b) No caso de se estar perante uma proposta que possa representar um preço anormalmente baixo, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, deve o concorrente apresentar, a pedido do órgão competente, documento (s) onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço proposto;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

5. Todos os modelos constantes deste convite deverão ser preenchidos pelo concorrente sem efetuar alterações à sua integridade.

VII- Proposta Eletrónica

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23H59M do 6.º dia, contados a partir do dia de publicitação do procedimento na plataforma eletrónica, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP;
- b) Prazo Manutenção da Proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. **Todos os documentos da proposta** devem ser assinados pelo representante legal da entidade convidada.

VIII – Documentos de habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade de quem tem poderes para outorgar o contrato;
- d) Anexo III da proposta - modelo anexo a este convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

IX – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento, será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, e outorgado após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

X – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

XI – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos elaborado no âmbito do presente procedimento pelo IGeFE, I.P., no CCP e na demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Fundamentação para a escolha do procedimento a adotar

I - Antecedentes

Em 2013, teve início o projeto “SmartMEC – Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade”, com o objetivo de dotar a então designada DGPGF – Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação (atualmente, IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.) e as Direções-Gerais envolvidas (GAVE – Gabinete de Avaliação Educacional, atualmente IAVE – Instituto de Avaliação Educativa, I.P., DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência) de uma Plataforma Partilhada de Gestão Documental e de Processos.

O Projeto foi objeto de uma candidatura conjunta ao SAMA – Sistema de Apoio à Modernização Administrativa que foi aprovada em 04 de novembro de 2013 (**Fase 1** – operação n.º 37460) e foi implementado em 2014 e 2015.

Este Projeto teve por base a existência de uma plataforma de gestão documental – o SmartDocs – que **desde Setembro de 2012** se encontrava em funcionamento, com reconhecida utilidade por parte dos serviços, na então DGPGF – Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação (atualmente, IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.).

A aquisição de licenças do produto SmartDocs v3 e de serviços de reconfiguração do produto pela então DGPGF, foi feita no âmbito do Procedimento n.º 73/DGPGF/2012-DSSTI, ao abrigo do Acordo Quadro de Licenciamento de *Software* AQ-LS-2009 (ANCP), Lote 39 – Para Servidor – Gestão Documental com o CPV nº 48311100-2 – Sistemas de Gestão de Documentos, tendo o contrato sido adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 13 de setembro de 2012.

A implementação da primeira fase do projeto “SmartMEC”, que teve como finalidade a **atualização do SmartDocs** (que já estava em funcionamento na então DGPGF) **da versão 3 para a versão 4**, implicou a **aquisição de software e de hardware**, bem como a **aquisição de serviços de instalação, configuração e implementação**, que foram objeto dos seguintes procedimentos pré-contratuais:

a) Procedimento n.º 873/DGPGF/2014 para a aquisição de *Software* no âmbito do alargamento da plataforma e solução de Gestão Documentos e processos SmartDOCS – *Software* SmartDOCS V3, sob a forma de ajuste direto com convite a uma entidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos ('CCP'), na versão vigente à data. O contrato foi adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 19 de dezembro de 2014, tendo sido executado ainda no ano de 2014;

b) Procedimento n.º 872/DGPGF/2014 para a aquisição de Solução de Infraestrutura de Hardware, no âmbito do qual foram adquiridos os equipamentos que suportam a infraestrutura atual (no caso, o equipamento de armazenamento ETERNUS DX200 S3), para suporte à solução ECM – Enterprise Content Management (sendo o Smart Docs o nome comercial desta solução), sob a forma de ajuste direto com convite a três entidades, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na versão vigente à data.

O contrato foi adjudicado à EDNI – Empresa Distribuidora de Material Informático, Lda. (parceiro certificado da Fujitsu Technology Solutions, Lda. para comercialização, instalação e configuração de produtos desta entidade) em 11 de dezembro de 2014, tendo sido executado ainda no ano de 2014;

c) Procedimento n.º 1141/DGPGF/2014 para a **aquisição de serviços de atualização técnica e funcional da solução de gestão documental SmartDOCS v3 para a versão SmartDOCS v4**, sob a forma de procedimento ao abrigo do “Acordo Quadro do ex-Ministério da Educação – Serviços de Sistemas de Informação da Educação – Lote B – Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação”. O contrato foi adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda. em 15 de abril de 2015, tendo sido executado no prazo de 7 meses.

No sentido de dar continuidade ao Projeto, visando o alargamento e expansão da Plataforma Partilhada de Gestão Documental, de Processos e Interoperabilidade e respetiva infraestrutura (i.e., elementos de hardware que suportam fisicamente a Plataforma), com o intuito de criar **uma solução integrada de gestão documental**, utilizando o Plano de classificação comum ao MEC (MEF - Macro Estrutura Funcional), **foi apresentada uma nova candidatura ao SAMA**, que foi aprovada em 18 de janeiro de 2016 (**Fase 2** – operação n.º 012647).

A **Fase 2** do Projeto teve como principais objetivos:

- i) Dar continuidade à capacitação do IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., com uma infraestrutura que potencia a partilha de recursos e soluções, entre os diversos organismos/entidades que compõem o Ministério da Educação (serviços centrais, regionais e locais), racionalizando os custos de manutenção de uma solução de Gestão Documental e de Processos, permitindo uma uniformização de processos a nível nacional e a sua desmaterialização, bem como dos documentos que os suportam;
- ii) Proceder ao alargamento das funcionalidades disponibilizadas por esta Plataforma às Direções-Gerais e Direções de Serviço Regionais beneficiárias desta candidatura e ao enriquecimento da solução base partilhada pelas diversas entidades com um conjunto de funcionalidades transversais, que implementadas uma única vez, ficam disponíveis para todos os intervenientes.

II – Necessidades a assegurar no âmbito do presente procedimento

Considerando a breve síntese efetuada no ponto anterior do presente anexo I ao convite e em resultado da aquisição de serviços de atualização técnica e funcional da solução de gestão documental SmartDOCS v3 para a versão SmartDOCS v4, efetuada a coberto do procedimento n.º 1141/DGPGF/2014, adjudicado à Fujitsu Technology Solutions, Lda., em 15 de abril de 2015, a partir do ano de 2016 até ao presente ano económico, foi **anualmente** assegurada a renovação do licenciamento e dos respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4 do IGeFE, I.P..

- Entre os anos de 2016 e 2019, ao abrigo do Acordo Quadro de Licenciamento de *Software* e Serviços Conexos, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, I.P.);

- No ano de 2020, dada que o Acordo Quadro de Licenciamento de *Software* e Serviços Conexos, celebrado pela ESPAP, I.P. terminou a sua vigência em 12 de abril de 2019, foi desencadeado o correspondente procedimento aquisitivo, através de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 130.º e seguintes do CCP, na sua atual redação.

- No ano de 2021, considerando que a necessidade supra identificada se mantinha e que em 15 de abril de 2021, a Fujitsu Technology Solutions, Lda.,

apresentou junto do IGeFE, I.P., uma declaração (anexada ao respetivo procedimento aquisitivo), na qual deu a conhecer que, além de ser a única legítima detentora de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o programa designado por “smartDOCS®” e respetivas versões, nas quais se inclui o smartDOCS® V4 instalado no IGeFE, I.P., os serviços de suporte/manutenção são unicamente efetuados pela Fujitsu, inexistindo assim qualquer parceiro no mercado que possa efetivamente assegurar, quer a renovação das licenças, quer os respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda, nas modalidades de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais, desencadeou-se um procedimento por ajuste direto em função de critério material.

- No presente ano económico e à semelhança do que tem sucedido desde 2016, será necessário assegurar a renovação do licenciamento e respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4, sendo certo que se mantêm os mesmos pressupostos que levaram à adoção do procedimento por ajuste direto em função de critério material no ano de 2021, uma vez que, em 26 de abril de 2022, a Fujitsu Technology Solutions, Lda., apresentou junto do IGeFE, I.P., uma declaração atualizada (anexada ao presente procedimento aquisitivo) com conteúdo igual ao que se identifica no parágrafo anterior.

Antes de mais, importa ter presente que o SmartMec é um desenvolvimento, uma adaptação, do SmartDocs aos serviços do Ministério da Educação.

Acresce que não menos significativo, SmartDocs é uma marca nacional, cujo titular é a Fujitsu Services – Tecnologias de Informação, Lda., protegida pelo registo número 362835, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial e que engloba os seguintes produtos/serviços: *hardware, software, middleware*, servidores e *scanners*.

Assim, a partir do SmartDocs, a Fujitsu e os vários serviços envolvidos no Projeto, criaram um produto customizado designado por SmartMec. Importa notar que este trabalho de customização, implicou vários anos de trabalho e um investimento, direto e indireto, muito significativo por parte das entidades que estão envolvidas no Projeto.

Por esse motivo, e sob pena de colocar em causa todo o trabalho e investimento realizado desde, pelo menos, 2013, entende-se que o IGeFE, I.P. não poderá, neste

momento, prescindir do SmartMec ou equacionar outra solução de gestão documental, uma vez que, para além do brutal impacto financeiro que outra solução seguramente traria e que podia inclusivamente colocar em dúvida a “bondade” da opção e caminho iniciado em 2013, verificar-se-iam impactos significativos no trabalho realizado diariamente no IGEFE, I.P., comprometendo seriamente todas as atribuições que legalmente se encontram acometidas ao IGeFE, I.P. e para as demais para as quais foi mandatado pela sua Tutela, como por exemplo, relativamente aos Manuais Escolares Gratuitos, considera-se, salvo melhor opinião que, face à documentação de suporte remetida pela Fujitsu, existe fundamento legal, nos termos das subalíneas ii) e iii), ambas da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, para que o procedimento pré-contratual inerente à renovação do licenciamento e dos respetivos serviços de manutenção, suporte e assistência pós-venda na modalidade de horário normal e serviços de assistência pós-venda adicionais para o sistema de gestão documental SmartDocs V4, seja assegurada adotando-se um procedimento por ajuste direto em função de critério material.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º